



# **Prefeitura Municipal da Barra**

**Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda**

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [financas@barra.ba.gov.br](mailto:financas@barra.ba.gov.br)

## **DECRETO Nº 45 / 2008**

“Abre, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no âmbito do Poder Executivo Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 35.125,19(Trinta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e dezenove centavos)**, na forma que indica e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições contidas na Lei nº 21 de 08 de setembro de 2008, que autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento para o exercício de 2008, aprovado pela Lei nº040/2007, de 30/11/2007, na forma que indica, e dá outras providências, com fundamento no artigo 43, da Lei 4.320/1964 e no art. 167, da Constituição Federal,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei nº040, de 30 de novembro 2008, o Crédito Adicional Especial no valor global de **R\$ 35.125,19(Trinta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e dezenove centavos)**, que será consignado à estrutura de custos 03.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade: 03.06.50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme detalhamento abaixo:

<b>ACRÉSCIMOS CLASSIFICAÇÃO</b>				
<b>INSTITUCIONAL</b>	<b>PROGRAMÁTICA</b>	<b>ECONÔMICA</b>	<b>FONTES</b>	<b>VALOR</b>
<b>ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE</b>				
03.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.004.1.114 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE / Fortalecimento da Gestão Descentralizada da Saúde	4.4.9.0.51 4.4.9.0.51	<b>004</b> 000	31.612,67 3.512,52
UNIDADE: 03.06.50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
<b>TOTAL FONTE 004</b>				31.612,67
<b>TOTAL FONTE 000</b>				3.512,52
<b>TOTAL GERAL</b>				35.125,19

**Art. 2º** Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta:



# Prefeitura Municipal da Barra

## Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [financas@barra.ba.gov.br](mailto:financas@barra.ba.gov.br)

- a) do excesso de arrecadação, com respaldo nas disposições contidas no Art.43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/1964, no valor global de R\$ 31.612,67 (Trinta e um mil, seiscentos e doze reais e sessenta e sete centavos), conforme evidenciado no Quadro Demonstrativo de Excesso de Arrecadação, Anexo I, convênio 057/08 ambos anexos à este Decreto;
- b) da anulação parcial de dotações na forma definida na da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2008, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de R\$ 3.512,52 (Três mil, quinhentos e doze reais e cinquenta e dois centavos), conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ANULAÇÕES / REDUÇÕES / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE				
ORGÃO: 03.06.00 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE: 03.06.50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.004.1.020 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	4.4.9.0.51	004	3.512,52
TOTAL FONTE 004				3.512,52
TOTAL GERAL				3.512,52

**Art. 3º** - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2006/2009, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2008, aprovados pelas Leis nº 067/2005 e 18/2007, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado na Lei nº 21/2008, de 08/09/2008, e aberto por este Decreto.

**Art. 4º** - O presente Crédito Adicional Especial será Consignado à Estrutura de Custos da Secretaria: 03.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, respectiva Unidade Orçamentária e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

**Art. 5º** — Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários a execução deste Decreto.

**Art. 6º** — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA, BAHIA, em 29 de Setembro de 2008.

**DEONÍSIO FERREIRA DE ASSIS**

*Prefeito Municipal*

**FRANCISCO CARNEIRO DA CUNHA FILHO**  
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda



# **Prefeitura Municipal da Barra**

**Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda**

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [financas@barra.ba.gov.br](mailto:financas@barra.ba.gov.br)

**ANEXO I – DECRETO Nº 45/2008**

## **QUADRO DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

<b><u>TRANSFERÊNCIAS GOVERNO ESTADUAL</u></b>
<b>GOVERNO DA BAHIA / SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB CONVENIO Nº. 057/2008</b>
<b><u>Construção de unidade saúde</u></b>

<b>MESES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTO 2008</b>	<b>REALIZAÇÃO 2008</b>	<b>TENDÊNCIA EXCESSO NO EXERCÍCIO DE 2008</b>
Janeiro	0,00		
Fevereiro	0,00		
Março	0,00		
Abril	0,00		
Maio	0,00		
Junho	0,00		
Julho	0,00		
Agosto	0,00		
Setembro	0,00	31.612,67	
Outubro	0,00		
Novembro	0,00		
Dezembro	0,00		
<b>Sub-total</b>	<b>0,00</b>		
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	31.612,67	

Fonte: Convênio nº 057/2008, GOVERNO DA BAHIA / SESAB e o Município de BARRA, Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Cronograma de Desembolso.(Cópia em anexo)

**GABINETE DO PREFEITO DE BARRA, BAHIA**, em 29 de setembro de 2008.

**DEONÍSIO FERREIRA DE ASSIS**

*Prefeito Municipal*

**FRANCISCO CARNEIRO DA CUNHA FILHO**  
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda